



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

PARECER N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 7.2025-001TFD

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATADA: JHONATHA G COSTA LTDA

VOLUME: 01 (um).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SEU RESPECTIVO PROGRAMA DE TRATAMENTO RELACIONADOS A TRANSPORTE DE TFD.

I. RELATÓRIO

A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhou a este órgão de controle, por meio de despacho, o presente processo de dispensa de licitação para análise e emissão de parecer acerca da regularidade da contratação direta da empresa **JHONATHA G COSTA LTDA**, com o objetivo de prestar serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (**TFD**) e seus acompanhantes.

A contratação se fundamenta no artigo **75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços e fornecimentos de bens que sejam indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

No presente caso, a contratação visa garantir a continuidade do atendimento a pacientes do **Programa TFD**, que depende do fornecimento ininterrupto de passagens terrestres para deslocamento a centros de tratamento especializados, assegurando assim o direito fundamental à saúde previsto no artigo 196 da **Constituição Federal de 1988**.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do processo de dispensa de licitação deve observar os dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os requisitos para a contratação direta previstos nos artigos 72 e 75.

O **artigo 75, inciso VIII**, da referida norma prevê a dispensa de licitação quando houver necessidade de contratar serviços essenciais para garantir a continuidade da prestação de serviços públicos, condição que se aplica ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD). O TFD representa um dos pilares fundamentais da prestação de serviços de saúde pública, uma vez que assegura o acesso dos pacientes a procedimentos médicos especializados que não podem ser realizados no município de origem.

No caso concreto, a justificativa apresentada pelo órgão contratante aponta a necessidade de garantir o encaminhamento de pacientes por ordem médica, atendidos na rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), para unidades de saúde de outro município ou para outro estado, quando esgotados todos os meios de tratamento em Eldorado do Carajás. A esses pacientes é garantido o transporte de ida e volta, sendo essa prestação de serviço essencial para a continuidade do tratamento e para a garantia do direito fundamental à saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

A ausência desse serviço comprometeria diretamente a continuidade dos atendimentos e representaria risco à vida dos pacientes que necessitam do deslocamento imediato para dar seguimento a seus tratamentos. Dessa forma, a contratação direta se justifica pela urgência no atendimento aos pacientes, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público e com a legislação vigente.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Compulsando os autos, verifica-se que foram apresentados os documentos exigidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos documentos essenciais para a instrução do processo de dispensa de licitação. Dentre os documentos legais exigidos e essenciais para a análise desta Controladoria, destacam-se:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Termo de referência;
- Relatório de Pesquisa de Preços;
- Projeto básico simplificado;
- Estudo Técnico Preliminar com as estimativas dos valores estimados da contratação;
- Proposta de Preço;
- Comprovante de Situação Cadastral;
- Alteração Contratual da pessoa Jurídica;
- Certidões da Empresa;
- Alvará de Localização e funcionamento da empresa licitante;
- Balanço Patrimonial da empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Justificativa de Escolha do Fornecedor e preço;
- Dotação Orçamentária;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Autorização do Gestor Competente;
- Abertura de procedimento administrativo de licitação;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Declaração de Dispensa;
- Processo Administrativo de dispensa;
- Termo de ratificação;
- Ato de Autorização de contratação direta;
- Extrato de dispensa de Licitação;
- Certidão de afixação do extrato de contrato;
- Contrato n° 20250038 Assinado com a empresa na data de 03/02/2025.
- Extrato de Contrato n° 20250038;
- Publicações nos meios oficiais;
- Despacho de encaminhamento

A análise dos documentos apresentados demonstra que foram atendidos os requisitos necessários para a formalização do processo, garantindo a conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Com relação à documentação apresentada pela empresa JHONATHA G COSTA LTDA, CNPJ n° 20.192.491/0001-27, tem-se à seguinte conclusão:

1. Habilitação Jurídica

- o Foi apresentado o comprovante de inscrição e de situação cadastral, Alteração Contratual da pessoa Jurídica, todos em conformidade com as exigências legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

2. Regularidade Fiscal

- o Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- o Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- o Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- o Certidão negativa de natureza tributária;
- o Certidão negativa de natureza não tributária;
- o Certidão negativa do Município de Itupiranga/PA;
- o Certidão Judicial Cível Negativa;
- o Certidão negativa de débitos municipais;
- o Alvará de Localização e Funcionamento nº 6/2025

Todas as certidões vieram devidamente acompanhadas de suas autenticações.

3. Qualificação Técnica

- o Atestado de capacidade técnica emitido por meio do Município de Nova Ipixuna, demonstrando a qualificação técnica da empresa e sua especialização no ramo de atividade.

4. Análise Contábil

- o Certidão de Habilitação Profissional do Conselho regional de Contabilidade do Pará, Balanço Patrimonial que comprovam a regularidade contábil da empresa e indicando sua capacidade para cumprir com as obrigações decorrentes do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

A análise documental demonstra que a empresa JHONATHA G COSTA LTDA atende a todos os requisitos legais e normativos exigidos, estando apta a compor o processo de dispensa em questão.

IV. ANÁLISE DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

1. Verificação da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

Foi realizada a consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa JHONATHA G COSTA LTDA para assegurar que a mesma está devidamente registrada na Receita Federal do Brasil. O CNPJ da empresa é nº 20.192.491/0001-27, o qual consta como regular e ativo.

2. Conformidade do CNPJ com a Atividade Licitada

A empresa JHONATHA G COSTA LTDA possui o CNPJ vinculado a atividades empresariais compatíveis com o objeto da licitação. O ramo de atividade indicado no cadastro da Receita Federal secundário que se adequa ao objeto da licitação é 79.11-2-00-Agências de Viagens, o qual está em conformidade com os requisitos previstos para a contratação.

3. Situação Cadastral da Empresa

A situação cadastral do CNPJ foi verificada e encontra-se regular, não constando pendências, suspensões ou outras irregularidades que possam comprometer a idoneidade da empresa no processo licitatório.

V - CAPACIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

Foi realizada análise da disponibilidade orçamentária da administração municipal para garantir o cumprimento das obrigações financeiras assumidas no contrato. Verifica-se que a dotação orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira, para o ano de 2025, se encontra devidamente prevista, garantindo a alocação dos recursos necessários para a execução do contrato, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

O impacto financeiro foi avaliado e considerado compatível com a capacidade de pagamento da administração, atendendo às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especialmente no que tange à legalidade da despesa e à observância dos limites de gastos públicos.

VI. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações que concernem ao Contrato 20250038, Dispensa de Licitação nº 7.2025-001TFD, no valor de R\$ 293.964,48 (duzentos e noventa e tres mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), foi devidamente publicado nos meios oficiais, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e transparência do processo.

VII. RECOMENDAÇÕES

Não há recomendações adicionais a serem feitas, estando o processo apto ao regular prosseguimento do feito.

VIII. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e das justificativas apresentadas, conclui-se que a dispensa de licitação para a contratação da empresa **JHONATHA G COSTA LTDA** está devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Controladoria Geral do Município

fundamentada e amparada na legislação vigente, em especial no artigo **75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. A necessidade da contratação direta se justifica pela urgência na prestação do serviço, essencial à continuidade do tratamento de pacientes que necessitam de deslocamento para unidades de saúde fora do município. Além disso, observa-se que o procedimento atendeu aos princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, opina-se pela regularidade da contratação, recomendando-se a manutenção de registros detalhados dos serviços prestados e dos gastos envolvidos, a fim de assegurar a transparência e a devida prestação de contas. Dessa forma, fica garantida a continuidade do Programa TFD e a preservação do direito fundamental à saúde dos cidadãos atendidos pelo município.

Portanto, considerando os elementos analisados, manifesta-se esta Controladoria pela **regularidade da contratação direta**.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de Fevereiro de 2025.

Gisele Rodrigues de Souza
Controladora Geral do Município
Portaria nº 53/2025-GPM